



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 532/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 26 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “PROJETO DE LEI”, dispondo sobre a Instituição do Programa de Iniciação Esportiva “Talentos do Amanhã” no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Instituição do Programa de Iniciação Esportiva “Talentos do Amanhã” no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, o **Programa de Iniciação Esportiva “Talentos do Amanhã”**, que se destina a oferecer a crianças e adolescentes, com idades entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, a oportunidade de acesso gratuito e orientado a diversas modalidades esportivas.

A proposta busca consolidar uma política pública voltada ao desenvolvimento humano por meio do esporte, fomentando não apenas a prática esportiva organizada e planejada, mas também a formação cidadã, a inclusão social e a promoção da saúde física e mental de seus participantes.

O esporte é reconhecido como instrumento eficaz de integração social, prevenção de situações de risco e estímulo ao desenvolvimento integral do indivíduo, proporcionando benefícios que se estendem ao rendimento escolar, à disciplina, à cooperação e ao respeito às regras. Além disso, contribui para identificar e incentivar talentos esportivos locais, que poderão futuramente representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

Cumpre ressaltar que a iniciativa está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 217 estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Da mesma forma, encontra respaldo na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), que reconhecem o esporte educacional e de iniciação como instrumentos de formação e cidadania.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



A transformação do antigo Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola” em Programa “Talentos do Amanhã” visa modernizar, ampliar e dar maior efetividade às ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, otimizando recursos financeiros e humanos, sem prejuízo às metas e atividades anteriormente previstas.

Por essas razões, considerando a relevância social, educacional e esportiva da iniciativa, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando no apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
“TALENTOS DO AMANHÃ” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, o Programa de Iniciação Esportiva denominado **“Talentos do Amanhã”**, destinado à prática e desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, tais como: voleibol, vôlei de praia, basquetebol, futebol, tênis de mesa, futsal, artes marciais, handebol, dentre outras.

§ 1º O Programa constitui manifestação do desporto de iniciação, voltado à prática esportiva de forma organizada e planejada, sendo promovido pelo Município de Colorado do Oeste – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, responsável por sua operacionalização e execução, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e de recursos humanos, visando sempre à sua expansão no âmbito municipal.

§ 2º As normas complementares necessárias à execução do Programa serão estabelecidas por meio de regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Programa de Iniciação Esportiva “Talentos do Amanhã” tem por finalidades:

I – promover a integração social e esportiva entre crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos;

II – propiciar o desenvolvimento integral do cidadão como ser social, participativo, autônomo e democrático;

III – estimular o desenvolvimento das modalidades esportivas, mediante avaliação e acompanhamento técnico-científico;

IV – fomentar a interação com demais áreas afins que contribuam para o desenvolvimento esportivo municipal;

V – proporcionar, por meio do esporte, a formação cidadã de crianças e adolescentes;

VI – garantir ambiente físico adequado e estimulador ao desenvolvimento da personalidade esportiva;





VII – oferecer atividades que incentivem a criatividade e a imaginação no esporte; e

VIII – apoiar as escolas públicas municipais e estaduais na formação esportiva de crianças e adolescentes no contraturno escolar.

Art. 3º O ingresso no Programa observará critérios de matrícula a serem definidos em regulamento expedido pela SEMELJU.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, entidades esportivas, educacionais e organizações da sociedade civil, para apoio técnico, financeiro, estrutural e pedagógico ao Programa.

Art. 5º A SEMELJU poderá realizar avaliações periódicas para acompanhar os resultados, a qualidade das atividades desenvolvidas e o impacto social do Programa, podendo adotar medidas para seu aperfeiçoamento.

Art. 6º Poderão ser conferidos certificados ou menções de participação aos alunos, como forma de reconhecimento e estímulo à continuidade da prática esportiva.

Art. 7º O Programa será desenvolvido anualmente, em consonância com o calendário escolar, em núcleos esportivos distribuídos pelo Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 8º O Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola” passa a vigorar sob a nova denominação de **Programa “Talentos do Amanhã”**, mantendo suas atividades, objetivos e metas originalmente previstos.

Parágrafo único. Ficam destinados ao Programa “Talentos do Amanhã” todos os recursos orçamentários anteriormente alocados ao Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola”, preservada sua execução orçamentária, financeira e operacional.

Art. 9º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	532	28/12/2025
ID: 536302	Processo	Documento
CRC: 8E28AE87		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Marcelo Carvalho		
Criação: 28/12/2025 17:20:38	Finalização: 28/12/2025 17:24:04	
MD5: 0EB965DBB567D4052A3F9FDE4DC5AAF2		
SHA256: 403B1223E9702B8572236A6850FA178D7443C8BE9BA9D0BE744EAB195FC6A50A		

Súmula/Objeto:

INSTITUI O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA “TALENTOS DO AMANHÃ” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			28/12/2025 17:21:49
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	28/12/2025 17:21:54

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO	28/12/2025 17:23:28
INSTITUIÇÃO	28/12/2025 17:23:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	28/12/2025 21:08:31
--	-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 536302 e o CRC 8E28AE87.